

LEI N° 1.534, DE 29 DE MAIO DE 1985.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	25.000.000
		Diretoria de Educação - 1º Grau	
3.2.2.0	39	Transf. Intergovernamentais - PNAE	2.000.000
		<b>TOTAL</b>	<b>27.000.000</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das dotações abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	25.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.2.0	14	Material de Consumo	2.000.000
		<b>TOTAL</b>	<b>27.000.000</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 29 de maio de 1985.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.